

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

CONVITE Nº 002/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO	HORÁRIO DE ABERTURA
13/02/2020	21/02/2020	9H30MIN

I - PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 001 de 06 janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham as condições deste edital.

3.2. Empresa **NÃO CONVIDADO**, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de

abertura, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, deverá apresentar toda a documentação no dia do certame, na forma indicada no presente edital.

3.2.1. Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito, protocolado junto a esta Comissão Permanente de Licitações da FEMA. (modelo Anexo VII)

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

Processo Licitatório n.º 010/2020
CONVITE Nº 002/2020
Abertura dia 21/02/2020 às 9H30MIN.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

Processo Licitatório n.º 010/2020
CONVITE Nº 002/2020
Abertura dia 21/02/2020 às 9H30MIN.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No **envelope nº 01 – DOCUMENTOS** – deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo-

conter:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

5.1.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade.

5.1.5. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, relativa a sede ou domicílio do licitante;

5.1.6. Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);

5.1.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

5.1.8. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO IX – "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

5.1.9. As empresas deverão apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa.

5.1.10. Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n.

123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V);

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No **envelope Nº 02**, a **PROPOSTA** deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme disposto no anexo I, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ) e referência a esta licitação;

6.2.2. descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. valor mensal e anual da proposta;

6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

6.3. Não serão aceitas propostas com opções;

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às **9H30MIN** do **dia 21/02/2020** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. Conforme item 5 do Termo de Referência.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor global orçado para a contratação é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), proveniente do valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

9.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

3.3.90.39.20.00.00 – MANUT. E CONSERV. DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

CÓDIGO REDUZIDO: 85

X - DO JULGAMENTO



10.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de **MENOR PREÇO**;

10.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

10.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

XI - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

11.2. Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada em conformidade com os ditames legais, deverá iniciar a execução dos serviços.

XII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para execução do objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

12.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado, o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 (doze meses).

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da

Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da

ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XIV – DO DIREITO DE RECURSO

14.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital às modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

15.2. À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

15.3. Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.4. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

15.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

15.6. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata

circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.7. O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

15.8.1. Por ocasião da formalização do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a prova de regularidade dos tributos federais e contribuições sociais, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.9. O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em www.fema.edu.br.

XVI - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser protocolizadas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, as quais serão da mesma forma respondidas oficialmente e repassadas aos demais convidados.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo sugerido de proposta de preço

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Declaração recebimento do edital;

ANEXO VIII - Declaração de interesse em participação na licitação;

ANEXO IX - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Assis, 13 de fevereiro de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

CONVITE Nº 002/2020

1. DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX, conforme especificações mínimas a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	65	APARELHOS TELEFÔNICOS CONTENDO:
	01	PABX INTELBRAS E1/30 CANAIS – 2TR ANA 66 RA / RD
	02	INTERFACE CELULAR QUADRIBAND

2 – DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. Deverá prestar assistência técnica mensalmente em todos os equipamentos acima descritos: Testar Áudio, fonia, ring e teclagem. A execução dos serviços de manutenção será realizada através de profissional especializado, transporte e utilização de ferramentas necessárias à assistência nos aparelhos.

2.2. Quando chamado, cumpre-se o dever de verificar se o defeito é o aparelho ou rede interna, neste caso, o técnico deverá testar a fiação da tomada do aparelho até a 1ª cx Secundaria, e seguir até o DG Primário de ramais (ponto a ponto), após identificado (se o defeito originar da saída central, informar o responsável para abrir um chamado no mantenedor do PABX) um dos ambos, passar o orçamento completo para o responsável para ser autorizado (troca de fiação até o DG, reparo no aparelho ou aquisição de aparelho novo).

2.3. Quando chamado, deverá verificar o sistema de celular, ou seja, as interfaces de celular ligada na PABX, ocorre da mesma forma, verifica-se o estado da interface, (ligada, travada, teclando, inoperante, sem tom, chip funcionando etc.) e informar o responsável sobre a situação.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato a ser firmado entre a FEMA e a vencedora da licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos ou por períodos menores, com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, pois os serviços contratados possuem natureza contínua, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado, o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 (doze meses).

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. A FEMA efetuará pagamento mensalmente através do sistema bancário;

5.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias útil contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

5.2.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

5.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

6.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da futura contratação.

6.4. É vedada à licitante futura contratada, a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta licitação, sem anuência da Administração.

6.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Uma vez havendo a desclassificação de todos os licitantes na fase de avaliação documentação, aplica-se a regra do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.993/66.

6.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referência e ao anexo VI - minuta do respectivo contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

6.8. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA

Fls. nº 574

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

CONVITE Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX, conforme especificações mínimas a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	65	APARELHOS TELEFÔNICOS CONTENDO:
	01	PABX INTELBRAS E1/30 CANAIS – 2TR ANA 66 RA / RD
	02	INTERFACE CELULAR QUADRIBAND

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

VALOR ANUAL: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

Validade da proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA
Fls. nº 58 h

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2019.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração)

_____ (Nome da empresa)

..... de de 2020

À Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - CONVITE Nº 002/2020

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal).

_____ (Nome da empresa)

..... de de 2020

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - CONVITE Nº 002/2020

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR, CONFORME DISPOSTO DO INCISO XXXIII ART.º 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO V

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte)

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - CONVITE Nº 002/2020**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Licitação
MODALIDADE CONVITE e sob as sanções administrativas e as penas da lei
cabíveis que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º
do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2020

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - CONVITE Nº 002/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA E**

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº xxxxxxxx-xx -xxx e CPF/MF nº xxxxxx-xxxx, morador na cidade xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxxxxxx, na Rua/Av. Xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx) morador na cidade xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxxxxxx, na Rua/Av. Xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando às partes vinculadas ao Edital de CONVITE Nº 002/2020, seus anexos e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX, conforme condições constantes no Edital seus Anexos, e na Proposta Vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located at the bottom right of the page.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

2.1.2. designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

2.1.3. proceder pontualmente ao pagamento devido a CONTRATADA;

2.1.4. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

3.1.1. Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de CONVITE nº .../2020 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.1.2. fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

3.1.3. responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ X.XXX,XX (.....), pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do

valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º XXX/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A FEMA efetuará pagamento mensalmente através do sistema bancário;

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por ocasião dos serviços prestados pela empresa contratada em até 5 (cinco) dias útil contados do recebimento da Nota Fiscal,

7.2.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

3.3.90.39.20.00.00 – MANUT. E CONSERV. DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

CÓDIGO REDUZIDO: 85

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

9.1.1. Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 (doze meses).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

10.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78º da Lei nº 8.663/93;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 13 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

12.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.3. Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

CONTRATANTE

Empresa/pessoa física

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA

Fls. nº 67p

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº __/2020"

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - CONVITE Nº 002/2020 - Contratante:
FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: _____ -
CNPJ n. _____ - ____ - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX. Valor Mensal R\$ _____ - Valor
anual R\$ _____ - Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, __ de _____ de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**/2020**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: XXXXXX - XXXXX
- E-mail institucional: XXXXX@XXXXX
- E-mail pessoal: XXXXX@XXXX





C L. FEMA
Fls. nº 69/p

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

NOME

RG nº

CPF/MF nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG nº

CPF/MF nº

ANEXO VI**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO EDITAL CONVITE N.º 002/2020**

Declaramos que, na data de ____/____/2020, recebemos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE TELEFONIA EM PABX, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, **às 14h30min do dia de de 2020**, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, ____ de _____ de 2020.

Nome do recebedor: _____

Cargo do responsável/procurador: _____

N.º do documento de identidade: _____

CARIMBO DA EMPRESA:





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA
Fls. nº 711

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2020
DATA INÍCIO: 13/02/2020
DATA ENCERRAMENTO: 21/02/2020 ÀS 9H30.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A _____ empresa _____ (razão social) _____, CNPJ nº _____, estabelecida na ____ (endereço completo), telefone () _____-_____, e-mail _____, **DECLARA** interesse na participação do Convite nº/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica

(cidade), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF n.º
RG n.º

Carimbo da empresa:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020

CONVITE N.º 002/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do CONVITE N.º ____/2020, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a _____ (razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de 2020

(Local) (Data)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive representation of the letters 'S' and 'L'.